

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO PROCEDIMENTOS EM SAÚDE -  
FISIOTERAPIA AQUATICA PARA OSTEOGENESE IMPERFEITA - COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE  
1º DE ABRIL DE 2021**

**OBJETO DO CREDENCIAMENTO E JUSTIFICATIVA:** Contratação de serviço de Fisioterapia aquática para paciente com Osteogênese Imperfeita; O quantitativo é apenas sugerível, podendo ser adquirido quantidade inferior conforme demanda clínica;

Quantidade	Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
80	Sessão de Fisioterapia Aquática-Osteogênese Imperfeita ( ossos de vidro)	100,00	8000,00

**Justificativa para Credenciamento de Empresa de Fisioterapia Aquática para Tratamento de Paciente com Osteogênese Imperfeita:**

A osteogênese imperfeita é uma condição genética rara que resulta em fragilidade óssea significativa. Os pacientes enfrentam desafios consideráveis no desenvolvimento motor e na qualidade de vida. O tratamento requer abordagens especializadas, e a fisioterapia aquática demonstrou ser eficaz para melhorar a mobilidade e a força muscular nesses casos.

Estudos e experiências clínicas indicam resultados promissores na aplicação da fisioterapia aquática para pacientes com osteogênese imperfeita. A melhoria na função motora, redução de dores e aumento da independência são aspectos cruciais que respaldam a inclusão dessa abordagem no tratamento.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** poderão se credenciar pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendam às disposições deste termo.

**2.1 IMPEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO:** Estão impedidos de se credenciar prestadores de serviço que tenham sido sujeitos a penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

**3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; h) Certidão de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial; i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente; j) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; k) Declaração de equipamentos disponíveis para prestação dos serviços ; l) Declaração com indicação do Responsável Técnico; m) Relação dos profissionais alocados na prestação dos serviços, com cópias de RG, CPF e registro no respectivo Conselho Regional; n) Certificado de regularidade do laboratório junto ao

órgão competente; o) Declaração de concordância com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato) Cópia do alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual quando for o caso.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: O credenciamento ocorrerá após análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- A remuneração será baseada nas referências de valores contratados;
- Os valores serão fixos;
- A credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores fixados.
- O quantitativo descrito para cada item poderá sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6. RECURSOS : A despesa decorrente terá previsão na Lei Orçamentária Anual de 2024, sendo pago com dotação do MAC e ou, quando for o Caso, emenda impositiva destinada para tais fins. Valor estimado Global anual de R\$ 8000,00. Poderá haver ativação de prazo e quantitativo e ou valor, se a modalidade assim permitir, por tempo legal estipulado para tal fim.

*Marisete B Marcon*  
Marisete Luvison Marcon

Catanduvas, 10 de janeiro de 2024